MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)

EDITAL Nº 50/2026 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 25 de novembro de 2026.

EDITAL Nº 50/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS* FARROUPILHA, nomeado pela Portaria nº 136/2024-IFRS, de 23 de fevereiro de 2024, DOU de 28 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário remunerado**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior, maiores de 16 anos**,** que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos (as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para formação de cadastro reserva visando preenchimento das vagas conforme disponibilidade orçamentária.
1.2. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.
1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
1.4. Das cotas: 10% (dez por cento) são assegurados aos estudantes com deficiência e 30% (trinta por cento) aos estudantes negros, nos termos do § 5º o artigo 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e artigo 1º do Decreto Federal nº 9.427/18, de 28 de junho de 2018.
1.5. A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site do IFRS - *Campus* Farroupilha.
1.6. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
1.6.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
1.6.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.7. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.8. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do *Campus* Farroupilha.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas	Vagas (PPP)	Vagas (PcD*)	Carga Horária	Setor	Turno	Requisito Exigido
01 (uma)	-	-	20 horas semanais/ 4 horas diárias	Laboratório - Área Química	Tarde Das 13: 30 às 17: 30	Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de nível superior em Química (bacharelado ou licenciatura) ou em Engenharia Química

**Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em razão do quantitativo de vagas oferecidas.*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
Laboratório - Área Química	1. Auxiliar na organização, limpeza e conservação dos materiais, equipamentos, vidrarias e instalações do laboratório de química; 2. Auxiliar na preparação e organização de materiais e equipamentos para aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão; 3. Separação de material requisitado para aulas práticas, experimentos ou retirada do laboratório; 4. Auxiliar no controle de estoque de reagentes, vidrarias, materiais e demais insumos laboratoriais, incluindo o registro de entradas, saídas e necessidades de reposição; 5. Executar outras atividades correlatas às rotinas do laboratório de química, compatíveis com sua formação e nível de estágio, sob orientação e supervisão.

3 REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Para Nível Superior:
a) R$1.055,89 (Um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para jornada de **4h diárias e 20h semanais**
b) R$ 1.508,42 (Um mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos) para jornada de **6h diárias e 30h semanais;**
3.2 Além da remuneração serão ainda concedidos ao estagiário Auxílio-transporte, no valor de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) por dia.

3.3 A carga horária será de 4 horas diárias, sendo 20 horas semanais, podendo ser alterada para 6 horas diárias e 30 horas semanais, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

4 DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

4.1 Período de inscrição: De 26/11/2026 a 04/12/2026.
4.2 As inscrições serão realizadas por meio do Formulário Eletrônico onde o candidato fará o carregamento (*upload*) dos documentos comprobatórios exigidos para este edital.

4.3 Documentos comprobatórios:
4.3.1 Documentos de Identificação - RG (frente e verso) CPF;
4.3.2 *Curriculum Vitae*;
4.3.3 Histórico escolar (atualizado);
4.3.4 Atestado de matrícula (atualizado);
4.3.5 Certificados ou outros documentos comprobatórios conforme o Anexo III, caso o candidato possua.

4.4 Esta fase é eliminatória, portanto, o candidato que não anexar toda a documentação exigida no item 4.3 terá sua inscrição indeferida.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.6 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.7 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.8 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.9 Não poderão se inscrever estagiários que já foram contratados e desligados antes do término da vigência do contrato por descumprimento das atribuições ou por conveniência administrativa.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1 O formulário de Autodeclaração Étnico-Racial e Autorização de Uso de Imagem está disponível no anexo I, deste edital.

5.1.3.2 O formulário mencionado no item anterior terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
5.1.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
5.1.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.1.7 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
5.1.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.
5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Lei nº 15.142/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.
5.2.3.1 Alunos do IFRS que já tenham participado de banca de heteroidentificação e foram deferidos após os processos seletivos posteriores ao ano de 2021, não precisarão realizar nova banca.

5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11 deste Edital.
5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 12 deste Edital.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.
6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
6.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.
7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:
a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);
b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).
8.2 Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.
8.3 A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:
a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
c) Desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.
8.4 Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo III deste Edital.
8.4.1 A documentação comprobatória, referente à análise curricular, deverá ser encaminhada por meio do formulário de inscrição, não sendo aceita posteriormente.
8.5 Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo IV deste Edital.
8.6 A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.
8.7 A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.
8.8 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
c) candidato com a maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de recebimento das inscrições, por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/1uqu8t55ckPCUEhV6	26/11/2026 a 04 /12/2026
Resultado preliminar das inscrições homologadas	07/12/2026
Prazo para recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	08/12/2026
Divulgação final das inscrições; - Divulgação das datas e horários para a entrevista; - Divulgação das datas e horários para o procedimento de heteroidentificação complementar.	09/12/2026
Entrevistas e Realização do processo de heteroidentificação	Entre 10 e 11 /12/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e do processo seletivo	14/12/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo e do procedimento de heteroidentificação	15/12/2026
Resultado final	16/12/2026

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo II, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: **rh@farroupilha.ifrs.edu.br**.
10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus https://ifrs.edu.br /farroupilha/.

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
a) automaticamente, ao término do estágio;
b) a pedido;
c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o *Campus* Farroupilha por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.
13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário (a) e o IFRS.
13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.
13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.
13.6 O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.
13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

(Assinado digitalmente em 25/11/2026 16:27)
LEANDRO LUMBIERI
DIRETOR
IFRS / CF-FRP (11.01.13)
Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000615/2026-50

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **50**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/11/2026** e o código de verificação: **97c96ea24e**